Copia - Tabellião Cruz - 69 rua do Rozario, 69 - Capital Federal - Lº 1104 - Fls. 63 a - 1º Traslado - Escriptura de accôrdo e composição amigavel para a cessão da posse e indemnisação do valor do predio numero quarenta e nove da rua Theophilo Ottoni desapropriado pelo Decreto numero quatro mil novecentos e sessenta e nove de dezoito de Setembro de mil novecentos e trez - Saibam quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e quatro dos vinte e oito dias do mez de Junho, nesta Cidade do Rio de Janeiro Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil em meu cartorio e perante mim tabellião compareceram partes justas e contractadas: de um lado como outorgante Dona Rebeca Amalia Guimarães Lammann, viuva e Alexandre Grosse, inventariante do espolio de Guilherme Felippe Francisco Lammann, aquella representada por seus bastantes procuradores Blanpt, Bichero & companhia com poderes bastantes e especiaes constantes da procuração passada em Paris aos dezoito de Janeiro de mil novecentos e quatro e que me foi apresentada e vae adiante transcripta, ficando archivada em meu cartorio, fazendo parte integrante da presente, sendo este representado pelo socio Alexandre Grosse, e de outro como outorgada a Fazenda Nacional pelos Doutores Candido Gustavo Vaulo de Frontin, Engenheiro Chefe da Commissão Constructora da Avenida Central e Francisco de Paula Bicalho, [illegible]

representante da Fazenda Nacional junto á
mesma Commissão da Avenida Central,
todos domiciliados nesta Capital e pessoas
de mim tabellia bem conhecidas e das
testemunhas abaixo nomeadas e assigna-
das do que dou fé, bem como de me haver
sido esta escriptura distribuida hoje. E,
perante as mesmas testemunhas pela ou-
torgante e por seu procurador foi declarado na qua-
lidade de inventariante dos bens do espolio, que
havendo o Governo da Republica decretado a
construcção da Avenida Central nesta Capi-
tal, e a desapropriação dos predios comprehendi-
dos no traçado approvado pelo Dec. numero
quatro mil novecentos e sessenta e nove
de dezoito de Setembro de mil novecentos e
tres, está entre estes o predio numero qua-
renta e nove da rua Theophilo Ottoni, que el-
la outorgante adquirio por herança no in-
ventario dos bens de sua mãe D. Joanna
Carolina Guimarães Lima, processado no
Juizo da Provedoria da antiga côrte e julgado
por sentença de nove de Setembro de mil oito-
centos e cincoenta e nove. Que a outorgante está
autorisada a fazer a transacção por alvará do
Doutor Juiz da Provedoria, devendo o preço
da indemnisação ser depositada na Caixa
Economica, a disposição do Juizo que tudo con-
sta dos documentos que lhe foram apresenta-
dos e vão com o traslado da presente entregues
á outorgada. Que o predio é situado na freguezia
da Candelaria desta Capital, delineado
com dezenove e meio palmos de frente,

sobre cento e quarenta e oito de fundos, a forma-
cad e de pedra e cal até o beiramento; tem
duas portas na loja e duas no sobrado com
sacada e grades de ferro, e portadas de
cantaria, e construido em terreno pro-
prio e devidamente com quem de direito. Que o pre-
dio está quite dos impostos predial e do con-
sumo da agua como das certidões de qui-
tações da Prefeitura Municipal e da Re-
cebedoria do Rio de Janeiro. Que o predio não
está sujeito a onus algum real ou conven-
cional, como da certidão negativa do re-
gistro de hypothecas do primeiro districto,
desta Capital. Que o predio não está sujeito
a acção alguma judicial como da certi-
dão negativa do registro de hypotheca digo
negativa do Distribuidor Geral. Que o pre-
dio não está sujeito a digo predio está livre
e desembaraçado de todos os onus judiciaes
e extra judiciaes tudo digo o que tudo con-
stará dos documentos que me foram apre-
sentados e são, com o traslado da presente
entregues á outorgada, Que tendo a Fazenda
Nacional de entrar na posse do predio em
virtude da desapropriação decretada re-
cordou com a mesma pelos seus representantes, ceder-lhe a dita posse por accôr-
do amigavel. Que em virtude deste, cede e
transfere á Fazenda Nacional todo o di-
reito, acção, dominio, posse e servidão
que sobre o mesmo predio tem, sem direi-
to a reclamação alguma, de hoje para sem-
pre, obrigando-se a garantir a cessão e a

ericcad, havendo a mesma Fazenda Nacional
por empossada desde já pela clausula consti-
tuti, pois que se obriga tambem a fazer a
cessad boa, firme e valiosa, por si, seus her-
deiros e successores. Que a cessad é feita me-
diante o pagamento da quantia de
trinta e cinco contos de réis que recebe por
indemnisaçad do valor do predio. Que
recebeu a importancia de trinta e cinco
contos de réis, acima, da Commissad Fis-
cal e Administrativa das Obras do Porto
do Rio de Janeiro que em tabellia vi re-
ceber, em moeda corrente da Republica,
depois de contar por achar certa. Que por
haver recebido essa indemnisaçad, pela
presente dá plena e geral quitaçad de
paga e salvo feita, nada mais podendo re-
clamar em tempo algum quer sobre o
predio e terreno quer pela indemnisaçad.
Que no predio nad ha installaçad de machi-
nismos que tenham de ser removida pe-
lo governo. Que renuncia a preferencia que
lhe é facultada sobre terreno da Avenida
pelo presente accôrdo pelo paragrapho 5º do
art 2º da Lei nº 1021 de 26 de Agosto de
1903 digo Agosto e art 13 do Dec. 4956 de 9
de Setembro de 1903, recebendo a indemnisa-
çad acima nos termos do referido Decreto.
Pelos representantes da Fazenda Nacional
foi declarado que acceitam a presente escri-
ptura e a posse do predio tal como lhe é tran-
sferida sem mais outra responsabilidade
além da quantia paga por indemnisaçad,

na importancia de trinta e cinco contos de reis, correndo todas as outras possiveis obrigações sobre o predio desapropriado por conta da outorgante. Pelo inventariante e procurador da viuva a outorgante foi declarado mais que se obrigava na forma do Alvará do Dr. Juiz da primeira Pretoria, depositar na Caixa Economica, desta Capital a importancia de trinta e cinco contos de reis indo prestar contas deste deposito ao mesmo Juiz. E me entregaram os seguintes documentos: Alvará de autorisação na forma abaixo. O Dr. Vosto digo Dr. Vorquat Baptista de Figueiredo Juiz da primeira Pretoria do Districto Federal etc. Pelo presente Alvará por mim assignado autorisa a Alexandre Grosse inventariante do espolio do finado Guilherme Felippe Francisco Sammonn ou Franz Sammonn e D. Pereira Amalia Guimarães Sammonn, viuva meeira do dito finado representada por seu bastante procurador Capt. Bremond. Para assignarem a escriptura de venda (desapropriação) do predio n.º 19 antigo 55, da rua Theophilo Ottoni, pertencente ao mesmo espolio, pela quantia de trinta e cinco contos de reis, sendo o producto da venda depositado na Caixa Economica, desta Capital, á disposição deste Juiso e em nome do mesmo espolio. Dado e passado no Rio de Janeiro, desete de Junho de mil novecentos e quatro, digo mesmo espolio prestando de tudo contas a este

guiso logo depois de effectuada a venda sob as penas da lei. Dado e passado nesta Rio de Janeiro 16 de Junho de 1904. Eu Oscar Esteves de Jesus, escrevão subscrevi. Jorgquato Baptista de Figueiredo. Estavam collados e devidamente inutilisadas duas estampilhas no valor total de quatro mil e quatrocentos reis) Procuração. Consulado dos Estados Unidos do Brazil, em Paris, Certifico que revendo o livro numero oito de procurações nelle a folhas oitenta e duas consta o instrumento seguinte. Procuração bastante que faz D. Thereza Amalia Guimarães Sammonn. Saibam quantos este virem que no anno de mil novecentos e quatro aos dezoito dias do mez de Janeiro, nesta cidade de Paris, Capital da França, perante mim Consul e neste consulado, compareceu como outorgante D. Thereza Amalia Guimarães Sammonn, residente nesta cidade, reconhecida pela propria de nas testemunhas abaixo assignadas, do que dou fé. Perante as quaes pela mesma outorgante foi dito que por este publico instrumento nomeava e constituia seus bastantes procuradores aos Snrs. Haupt Bien & C.ia no Rio de Janeiro Capital Federal da Republica dos Estados Unidos com poderes especiaes para em nome da outorgante venderem por motivos de desapropriação os predios de propriedade da outorgante sitos á rua da Lapa numero setenta e sete e á rua Theophilo Ottoni numero quarenta e nove, na mes-

na Cidade do Rio de Janeiro, discutindo e
acceitando os outorgados o accôrdo relati-
vo a mesma desapropriação, assignando
a respectiva escriptura de venda, recibos,
transferencias e mais documentos que
forem necessarios, dando quitação em
Juizo e fóra delle, e fazendo as demais
deligencias em direito permittidas para
a execução deste mandato inclusive a de
substabelecel-o. Concedia todos os seus direi-
tos digo seus poderes em direitos permittidos
para que em nome della outorgante, co-
mo se presente fosse possa em Juizo ou
fóra delle requerer, allegar, defender todo o
seu direito e justiça em quaesquer cau-
sas ou demandas civeis, commerciaes
ou crimes movidas e por mover em
que ella outorgante for autora ou ré
em um e outro fôro, fazendo citar, of-
ferecer acções, libellos, excepções, embargos
suspeições e outros quaesquer artigos, con-
trariar, produzir, inquirir e reperguntar
testemunhas, dar de suspeita a quem
lhe fôr jurar, decisoria e suppletoriamen-
te na alma della outorgante, fazer dar
taes juramentos a quem convier, assis-
tir aos termos de inventarios e partilhas
com as citações para elles; assignar au-
tos requerimentos, protestos, contra protestos
e termos ainda os de confissão, negação,
louvação, desistencia; appellar, aggravar,
embargar qualquer sentença ou despacho
e seguir estes recursos até maior alçada; fa-

ser extrahir sentenças e requerer a execução das-
las, e de sequestros, assistir aos autos de con-
ciliação, para os quais lhe concede poderes
illimitados, pedir precatorias, tomar pos-
se, vir com embargos de terceiro senhor e
possuidor, juntar documentos e tornal-os
a receber, variar de acções e intentar outras
de novo, ficando-lhe os mesmos poderes
em seu vigor e revogal-os, querendo, segun-
do suas cartas de ordens e avisos particu-
lares, que sendo precisos serão considerados
como parte desta. E que tudo quanto assim
fôr feito pelo dito seus procurador ou substa-
belecidos promette haver por valioso e firme
e só para si reserva a nova citação. As-
sim me pedio este instrumento que lhe
li, acceitou e assignou com as testemu-
nhas presente Senhor João Belmiro Leoni,
Consul Geral que pelo conhecer e assigno. Outor-
gante Thereza Amalia Guimarães Sampaio.
Testemunhas: Octavio Haupt e Manoel Vinhas.
Trasladada por certidão na mesma data
em principio declarada. O Consul Geral,
João Belmiro Leoni. Recebi francos vinte e
oito e trinta centesimos Leoni. (Estavam
collados e devidamente inutilisadas duas
estampilhas do sello consular no valôr
total de dez mil reis). Este documento deve
ser apresentado, ou no Ministerio das Rela-
ções Exteriores ou na Alfandega do Esta-
do onde deve produzir effeito para necessa-
ria legalisação. Reconheço verdadeira a as-
signatura supra do Snr. João Belmiro

Leoni, Consul geral em Vigo, Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1904. Pelo Consul Geral Alexandrino de Oliveira. (Estavam collados e inutilisados quatro estampilhas no valor total de quinhentos e cincoenta reis, e a margem vê-se ainda inutilisadas pela Recebedoria do Rio de Janeiro duas estampilhas no valor de mil reis). E assim accordados me pediram lavrasse em minhas notas esta escriptura, o que fiz mandando-a escrever pelo meu escrevente juramentado Francisco Antonio Machado. Sad paga sello ex-vi do art. 39 do Reg. 4956 de 9 de Setembro de 1903. E lhes sendo lida e aos testemunhas presentes a todo este acto Antonio de Avila e Joaquim Francisco Ramos de Oliveira. Eu Gabriel Ferr.ª da Cruz, tab.ão subscrevi. Alexandre fosse por Haupt Diogo Haupt Bucken. Francisco de Aguia Leite e Vitorica. Dr. André Gustavo Paulo de Frontin. Antonio d'Avila. J. F. Ramos de Oliveira. Trasladada hoje. E eu, Gabriel Ferr.ª da Cruz, tabellião subscrevi e assigno em publico e raso. Em test.º (signal publico) de ver.d Gabriel Ferr.ª da Cruz. — Cauere com o original. Inspectoria de Portos, em 14 de Agosto de 1926. José Leite Soares Junr. 2º escripº do Dr. Dal Coracio Pir.ª Pinto, Dr. Agd. do cr.º Provisorio —

14